

ORIENTAÇÃO N.º 037/2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ATUALIZA INSTRUÇÕES RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Resumo

A GEPAM elabora a presente Orientação Preventiva com o intuito de informar os gestores municipais acerca da atualização do repertório de instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que dizem respeito às prestações de contas e exercício das funções administrativas dos órgãos e entidades públicas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas estadual e municipal.

Introdução

Em decorrência dos avanços tecnológicos, principalmente em razão da entrada em vigor da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [LGPD], Lei Federal n.º 13.709/2018**, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reformulou o seu repertório de instruções normativas relativas à prestação de contas dos órgãos e entidades públicas, bem como a atividade administrativa, a fim de adequar os procedimentos ao sistema eletrônico, evitando o uso de papel e proporcionando maior segurança dos jurisdicionados quanto ao envio de dados.

As alterações atingem todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que deverá observá-las, sob pena de terem suas contas eventualmente rejeitadas pelo Órgão fiscalizador de contas do Estado de São Paulo.

Orientação

Com o objetivo de promover melhorias contínuas na tramitação de processos e na fiscalização dos recursos públicos, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [TCE/SP] atualizou seu repertório de instruções a serem aplicadas junto aos órgãos e às entidades públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas estadual e municipal.

Por meio do **Comunicado SDG n.º 46/2020**, editado pela Secretaria-Diretoria Geral e veiculado no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado, em 25 de setembro do corrente ano, o Órgão tratou das atualizações realizadas nos termos das disposições da **Lei Federal n.º 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais]** e da **Lei Federal n.º 13.303/2016 [Lei das Estatais]**. A íntegra do Comunicado, acima mencionado, pode ser consultada através do link: <https://bit.ly/3kL6sss>.

De acordo com a Corte Paulista, as atualizações visam aumentar a eficiência e a agilidade das prestações de contas no âmbito do Estado de São Paulo, bem como adequar e



desburocratizar a rotina dos seus jurisdicionados, com o uso de ferramentas de tecnologia e mecanismos digitais implantados pelo Tribunal, sobretudo ao longo da pandemia causada pela COVID-19 [Sarscov-2].

Além disso, em decorrência das atualizações, como por exemplo, a adequação das entidades municipais ao sistema eletrônico, haverá uma diminuição do uso do papel e proporcionará uma maior segurança no encaminhamento de dados e informações; também a implantação do Protocolo Digital e a alteração nos valores de remessa e nas ordens cronológicas de pagamentos dos órgãos estaduais, são outras medidas implementadas pelas instruções. Da mesma forma, termo de colaboração e fomento, contrato de gestão, termos de ciência e notificação, dentre outros modelos foram anexados às Instruções, para facilitar o trabalho dos jurisdicionados.

Para fins de consulta, as instruções foram organizadas sob a forma de livros, subdivididos em títulos, capítulos e seções, que abordam temas específicos como:

- Prestação de Contas e Gestão Fiscal;
- Controle Interno;
- Atos de Pessoal;
- Licitações e Contratos;
- Repasses Públicos; e
- Acesso à Informação.

Também, foram inseridos procedimentos que deverão ser seguidos pelos responsáveis por adiantamentos nos Municípios, com orientações a serem observadas na sua concessão e utilização, bem como a regulamentação da forma de conhecimento pelo sistema de Controle Interno.

O texto integral das **Instruções nº 01/2020** encontram-se disponíveis para consulta e *download* pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no campo 'Legislação', pelo *link*: www.tce.sp.gov.br/instrucoes.

Conclusão

Diante de todas as alterações acima expostas, orienta-se pela adequação dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal aos novos métodos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas estadual, cujos modelos estão disponíveis no *link*: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020>.



Ressalte-se que a não observância dos referidos procedimentos poderão acarretar na rejeição de contas pelo Órgão fiscalizador.

Na expectativa de satisfazer plenamente o convencionado, a GEPAM coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da presente Orientação, seja via contato telefônico, pelo número **(18) 3521-5386** ou pelo site: www.gepam.adm.br, por meio do canal “Contato”.

Atenciosamente,

Lucas R. S. Delvechio
Técnico responsável pela Orientação

